

LAFARGE SUDESTE S.A.
 CNPJ/MF nº 21.109.697/0001-03 NIRE 31300110311
ATA DA AGE DE 31/07/15. Local, Hora e Data: Na sede social da Lafarge Sudeste S.A. ("Cia."), situada na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00Km, 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30750-920, às 9h, nesta data. **Presença:** Acionistas representantes de mais de 2/3 do capital social da Cia. **Convocação:** A notificação de convocação foi publicada no DOEMG e no jornal Hoje em Dia em 23, 24 e 25/07/15, de acordo com a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.s"). **Mesa:** Marcelo Peloso, como Presidente, e Gonçalo Nuno Ferreira Capela Godinho, como Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (a) mudança da denominação social da Cia.; (b) alteração da quantidade de membros do Conselho de Administração da Cia.; (c) alteração do termo de mandato dos membros do Conselho de Administração da Cia.; (d) aceitação de renúncia e eleição de novos membros do Conselho de Administração da Cia.; (e) alteração da quantidade de membros da Diretoria da Cia.; e (f) alteração e reforma integral do Estatuto Social da Cia. **Deliberações:** Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade, sem quaisquer reservas, resolvem: (a) Alterar a denominação social da Cia. de **Lafarge Sudeste S.A. para CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A.** (b) Aprovar, tendo em vista a deliberação acima, a alteração do Art. 1º do Estatuto Social da Cia., que deverá vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - **CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A.** é uma S/A regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A's"), podendo utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção." (c) Alterar a quantidade de membros do Conselho de Administração da Cia., passando dos atuais 3 membros para no mínimo 3 e no máximo 4 membros. (d) Alterar o termo do mandato dos membros do Conselho de Administração da Cia., passando de 1 ano, para 3 anos. (e) Aprovar, tendo em vista a deliberação acima, a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., que deverá vigorar com a seguinte e nova redação: "Art. 5º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 4 membros titulares, residentes ou não no País, eleitos pela ACO para um mandato de 3 anos, sendo a reeleição permitida. Na 1ª reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição do Conselho de Administração, um dos Conselheiros eleitos será nomeado Presidente do Conselho de Administração, pelo voto da maioria dos Conselheiros. § 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. § 2º - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração, que deverá ser distribuída entre os membros do Conselho de Administração igualmente e que não deverá exceder o valor bruto aprovado pelos acionistas em tal assembleia geral." (f) Aceitar a renúncia dos Srs. **Marc Soulé**, francês, casado, executivo sênior, passaporte francês nº 13AZ85633, residente e domiciliado na 48 Rue de Passy, 75016, Paris, França; e **François Jean Dominique Lemaire**, francês, casado, vice-presidente executivo, passaporte francês nº 11AT19652, residente e domiciliado em 23 Rue Victor Hugo, 92150, Suresnes, França, dos respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Cia. e nomear como novos Conselheiros da Cia., com mandato de 3 anos, de acordo com os Termos de Posse aqui anexados como Anexo I: (i) **Alan John Nash**, irlandês, casado, contador, passaporte irlandês nº L80040099, residente e domiciliado em Dublin, Irlanda, na 14 Glenageary Woods, Glenageary; (ii) **Noel Joseph O'Mahony**, irlandês, casado, administrador de empresas, passaporte irlandês nº L70071200, residente e domiciliado em Limerick, na Cummeen, Adare, Co., Irlanda; e (iii) **Friedrich Frank Heisterkamp**, alemão, casado, administrador de empresas, passaporte alemão nº CV4V8ZHNJ9, residente e domiciliado em Dublin, na 36 Whitherton Road, Clonskeagh, Dublin 14, Irlanda. A Cia. e os Srs. Marc Soulé e François Jean Dominique Lemaire, neste ato, outorgam-se plena, rasa, total, irrevogável e irretratável quitação, para todos os fins de direito, de maneira a não solicitar ou reivindicar qualquer assunto, em qualquer circunstância. (g) Alterar a quantidade de membros da Diretoria da Cia., passando dos atuais 2 membros para no mínimo 2 e no máximo 3 membros. (h) Aprovar, tendo em vista a deliberação acima, a alteração do Art. 9º do Estatuto Social da Cia., que deverá vigorar com a seguinte e nova redação: "Art. 9º - A Diretoria da Cia. será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 3 Diretores sem designação específica. § 1º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração. (i) § 2º - Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 anos, considerando-se o ano o período compreendido entre duas AGOs. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos." Ademais, tendo em vista a nova governança da Cia., os acionistas resolvem reformar integralmente e consolidar o Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo II. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Cia. presentes na AGE, no respectivo livro societário. Acionistas presentes: Lafarge S.A., p.p. Luciana de Moraes Ferreira, Financiêrre Lafarge SAS, p.p. Euridice Mason e Ladellis SGPS - LTDA, p.p. Euridice Mason. BH, 31/07/15. Marcelo Peloso - Presidente; Gonçalo Nuno Ferreira Capela Godinho - Secretário. **Estatuto Social da CRH Sudeste S.A., Art. 1º - CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A.** é uma S/A, com sede e foro na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 00Km, 14,5, nº 15.300, Parte, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30750-920, com prazo indeterminado de duração. Sua Diretoria pode abrir ou encerrar filiais ou outras dependências. **Art. 2º -** A Sociedade tem por objeto: (i) a prospecção, pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais, particularmente calcário, argila, corallitos e conexos para a produção de cimentos e produtos derivados, bem como de produtos químicos; (ii) a produção, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e materiais de construção em geral, e de respectivas matérias primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo e artefatos de cimento e seus derivados, afins ou correlatos; (iii) serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; (iv) consultoria e prestação de serviços relativos a construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de

engenharia civil, industrial e mecânica, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou administração; (v) a compra e venda, arrendamento, loteamento, comodato, locação, construção e administração de bens imóveis, equipamentos e instalações, de direitos e interesses no subsolo e na superfície inclusive; (vi) dedicar-se a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção e prestar assistência técnica a empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; (vii) a prestação de serviços especializados, de natureza técnica, científica e administrativa, e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; (viii) a aquisição, instalação, exploração e transferência de estabelecimento industriais que se relacionem com materiais de construção, principalmente fabricação de cimento Portland, cimento branco e correlatos e produtos químicos; (ix) transporte, seleção ou triagem, processamento, armazenamento, reciclagem e destino final de resíduos de construção civil e o preparo e a incineração de resíduos industriais; (x) industrialização, britagem e comercialização de escória siderúrgica; (xi) participação e investimento no capital de outras empresas ou empreendimentos, no país ou no exterior, na qualidade de acionista ou sócia, inclusive em sociedade de conta de participação; (xii) a indústria de reciclagem, aproveitamento e moagem de rejeitos industriais; (xiii) compra e venda, fabricação, importação e exportação, comercialização e industrialização de minérios, minerais, metais básicos em geral, de bens de capital e matérias-primas; (xiv) a extração de minerais não metálicos; (xv) extração, britagem e comercialização de minerais e materiais de construção em geral; (xvi) a prestação de serviços em geral, relacionados com transporte, mistura e aplicação de materiais de construção; (xvii) prestação de serviços de secagem de escória; (xviii) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; (xix) produção e comercialização de materiais de construção, inclusive artefatos pré-moldados em concreto; e (xx) exercício das atividades básicas e/ou complementares da extração e comércio de areias e demais derivados. **Art. 3º -** O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 240.715.988,07 representado por 257.056.529 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Art. 4º -** A Cia. será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Art. 5º -** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 4 membros titulares, residentes ou não no País, eleitos pela ACO para um mandato de 3 anos, sendo a reeleição permitida. Na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a eleição do Conselho de Administração, um dos Conselheiros eleitos será nomeado Presidente do Conselho de Administração, pelo voto da maioria dos Conselheiros. § 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. § 2º - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração, que deverá ser distribuída entre os membros do Conselho de Administração igualmente e que não deverá exceder o valor bruto aprovado pelos acionistas em tal assembleia geral. **Art. 6º -** Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, uma assembleia geral deverá ser convocada no prazo de 10 dias úteis contados do evento para eleger o substituto. § 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará. § 2º - Nas hipóteses previstas neste Art. de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião do Conselho, por si e pelo substituto ou representante. **Art. 7º -** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente na data e local determinados pelo Conselho de Administração, sendo que tais reuniões deverão ser mantidas na sede da Cia. ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação do seu Presidente ou de quaisquer dois Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio. Ao menos uma vez por mês o Conselho de Administração se reunirá com a Diretoria da Cia. para acompanhar a condução dos negócios sociais e fornecer à Diretoria orientações gerais a respeito. § 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, mediante comunicação, por escrito, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como, detalhadamente, a ordem do dia. As reuniões poderão ser realizadas por vídeo ou áudio conferência, ou ainda por qualquer meio tecnológico que permita a participação e interação entre os presentes à reunião em tempo real. § 2º - A convocação prevista no § anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, ou desde que os mesmos manifestem sua concordância à dispensa daquelas formalidades. § 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto ou pessoa legalmente nomeada, ou que tiver enviado seu voto por escrito. § 4º - As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros em exercício, ficando certo e entendido que nenhum membro do Conselho de Administração terá o voto de desempate. **Art. 8º -** O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Cia. O Conselho de Administração terá as seguintes funções: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Cia., dentro dos limites previstos no presente Estatuto Social; (b) eleger e destituir os Diretores da Cia.; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores da Cia., examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Cia., solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou sobre quaisquer outros atos praticados ou pretendidos pela Diretoria; (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente ou necessário; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) autorizar a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias; (g) eleger ou substituir os auditores independentes da Cia.; (h) apresentar à assembleia geral propostas de destinação dos lucros sociais e de alterações estatutárias; e (i) deliberar sobre quaisquer associações, joint ventures ou criação de subsidiárias. **Art. 9º -** A Diretoria da Cia. será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 3 Diretores sem designação específica. § 1º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração. § 2º - Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 anos, considerando-se o ano o período compreendido entre

duas AGOs. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **Art. 10º -** Ocorrendo a vaga, por qualquer motivo, de um dos membros da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercera interinamente até a primeira assembleia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo. § Único. O Diretor deite nos termos deste Art. exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído. **Art. 11º -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, por escrito, inclusive através de carta, mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, com antecedência mínima de 2 dias úteis. Ficará dispensada a sua convocação sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros da Diretoria. § 1º - O quórum de instalação da reunião é da maioria dos Diretores eleitos. § 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. **Art. 12º -** Além das atribuições fixadas em lei, compete à Diretoria: (i) representar a sociedade ativa e passivamente em qualquer negócio ou operação em juízo ou fora dele; (ii) transigir, renunciar, desistir e firmar compromissos; (iii) dar e receber quitação; (iv) contrair obrigações; (v) prestar garantias, inclusive reais, desde que em operações de interesse da Cia., observada a autorização do Conselho de Administração, quando necessária, e representar a Cia. em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos do poder público, federal, estadual ou municipal, BACEN, Banco do Brasil e demais estabelecimentos bancários ou instituições financeiras do país, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas; (vi) a aquisição, permuta, transferência, alienação, hipoteca, penhor ou ônus de bens móveis e imóveis, observada a autorização do Conselho de Administração, quando necessária; (vii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (viii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (ix) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (x) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (xi) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Cia.; e (xii) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (commercial papers) que conferirem a seus titulares direito de crédito contra a emitente. **Art. 13º -** Ressalvadas as restrições e exceções consignadas no Estatuto Social, todos os documentos que criem obrigações financeiras para a Cia. serão assinados em conjunto por (i) 2 Diretores, (ii) 1 Diretor e 1 procurador constituído nos termos do § 2º deste Art., ou (iii) 2 procuradores nos termos do § 2º deste Art. § 1º - Para a alienação de bens móveis em nome da Cia., os documentos relativos serão assinados, necessariamente por (i) 2 Diretores; (ii) 1 Diretor e 1 procurador constituído nos termos do § 2º deste Art.; ou (iii) 2 procuradores nos termos do § 2º deste Art. Para a alienação de bens imóveis, os documentos deverão ser assinados, obrigatoriamente por: (i) 2 Diretores; (ii) 1 Diretor e 1 procurador constituído nos termos do § 2º deste Art.; ou (iii) 2 procuradores nomeados por instrumento público, com poderes específicos para o ato. § 2º - As procurações outorgadas pela Cia. deverão ser assinadas por 2 Diretores. Especificar expressamente os poderes conferidos, conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Cia. em processos judiciais ou administrativos. § 3º - A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor. § 4º - Observado o disposto no § 3º do Art. 13, a Cia. poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente. § 5º - Qualquer Diretor ou procurador constituído nos termos do § 2º deste Art. poderá representar a Cia., em juízo e fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, Justiça do Trabalho e Cias concessionárias de serviços públicos, requerendo o que se fizer necessário, recebendo e dando quitação. § 6º - Qualquer Diretor ou procurador constituído nos termos do § 2º deste Art., poderá, isoladamente, praticar os seguintes atos: (a) emitir faturas e duplicatas referentes a serviços executados pela Cia.; (b) enviar duplicatas de emissão da Cia., para efeito de desconto cobrança ou caução das mesmas junto a estabelecimentos de crédito, desde que o produto das operações seja, sempre, creditado em nome da Cia. e assinar as respectivas propostas; (c) endossar cheques para o fim de depósito em conta da Cia.; (d) assinar cartas e correspondências dirigidas a estabelecimentos de crédito com instruções sobre cobrança de duplicatas de sua emissão. **Art. 14º -** A Cia. poderá, por decisão da Diretoria e ouvido o Conselho de Administração, prestar, em favor de suas empresas controladas, direta ou indiretamente, sem nenhuma restrição e independentemente de aprovação da Assembleia Geral, fianças, avais e garantias em geral por todas as formas admitidas em direito, inclusive caucionando e hipotecando bens móveis, imóveis a valores mobiliários de seu ativo. **Art. 15º -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, em reunião, nos termos do Art. 14º acima. **Art. 16º -** A AGO ou AGE, se instalará e se realizará na forma da lei. **Art. 17º -** O Conselho fiscal não tem funcionamento permanente e se instalará na forma da lei. Quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes. **Art. 18º -** O exercício social coincide com o ano civil. As demonstrações financeiras anuais serão apreciadas pela AGO, que deliberará sobre a distribuição de, no mínimo, 25% do lucro líquido anual ajustado na forma do art. 202 da Lei das S.A., ou até sobre sua retenção, total ou parcial. § Único - Balançes trimestrais poderão ser elaborados e, por deliberação da Assembleia Geral, declarados devidos com base neles. **Art. 19º -** A Sociedade poderá ter seu tipo modificado por deliberação majoritária. Sua transformação não ensejará direito de receso. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG. Certificado de registro sob o nº 5611248 em 09/11/2015.

COMPANHIA DE EXPEDIENTES CORPORATIVOS CEC
 CNPJ Nº 01.497.461/0001-84 - NIRE 3130001654-4
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2016. Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias de janeiro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Companhia de Expedientes Corporativos CEC, localizada na Avenida Brasil, nº 1.438, Sala 1.205, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.140-003 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada pela presença da totalidade dos acionistas, em conformidade com o art. 124, §4º da Lei nº 6404/76. **Instalação:** Verificada a existência de quorum legal pela presença de subscritores da totalidade do capital social, instalou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária, tendo como Presidente a Sra. Myrtils Therezinha Candiottio Ballesteros e servindo como Secretária a Sra. Sandra Mara Ballesteros Cunha. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a proposta de redução do capital social da Companhia; e (ii) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Depois de discutidas as matérias previstas na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, deliberaram: (a) Aprovar a proposta de redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), em razão de se considerar excessivo o atual valor, mediante a extinção de 37.000 (trinta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, avaliadas no valor unitário de R\$100,00 (cem reais), na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia, passando este de R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantendo-se inalterada a proporção de participação de cada acionista no capital social da Companhia. O pagamento das ações ora extintas se dará por meio de recursos oriundos da conta corrente de titularidade da Companhia. Nos termos do art. 174 da Lei 6.404/76, a redução do capital deliberada somente se tornará efetiva 60 (sessenta) dias após a publicação desta ata. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a tomar todas as medidas necessárias à efetivação do deliberado na presente ata. (b) Em decorrência da redução do capital social ora aprovada, os acionistas deliberaram alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. §2º - As ações poderão ser representadas por cauteles ou títulos múltiplos, que serão assinados por dois Diretores, ou por um Diretor conjuntamente com um procurador ou por dois procuradores, em conjunto, observadas as exigências legais ou estatutárias quanto à outorga dos mandatos. §3º - A sociedade poderá, a qualquer momento, lançar ações preferenciais, nos termos da lei e deste Estatuto. §4º - Os acionistas terão, nos termos da lei deste Estatuto, direito de preferência na aquisição de ações de outros acionistas, em igualdade de condições." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembleia e lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos presentes. Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016. **Assinaturas:** Presidente: Myrtils Therezinha Candiottio Ballesteros; Secretária: Sandra Mara Ballesteros Cunha; Acionistas: Sandra Mara Ballesteros Cunha; Rogério Candiottio Ballesteros; e Valentina Calmon Ballesteros - representante da por sua curadora especial Sandra Mara Ballesteros Cunha. "A presente constitui cópia fiel do original lavrado no livro próprio da Companhia." Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016. Myrtils Therezinha Candiottio Ballesteros - Presidente da Mesa.

12 cm -11 794374 - I

CASA DE CARIDADE SÃO SEBASTIÃO.Pregão Presencial nº 01/16. Obj: Aquisição de equipamentos para a Casa de Caridade São Sebastião. Julgamento: 25/02/16 às 09h00min. Cópia do edital à Rua Cel. Inácio Pereira, 376, Cent. Informações (37) 3755-1231. Morada Nova de Minas, 11/02/16. Ronaldo Ribeiro de Moura - Pregoeiro.

1 cm -11 794537 - I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABINÓPOLIS/MG -Aviso de Licitação Pregão Presencial 05/2016 - Processo 14/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos. O Edital pode ser solicitado obtido gratuitamente no site: www.sabinopolis.mg.gov.br, Informações Tel: (33) 3423-1565/1149. Otton Peixoto de Melo - Pregoeiro Municipal.

2 cm -11 794597 - I

MINAS GERAIS
 Diário Oficial dos Poderes do Estado
 Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL
 E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCO ANTONIO REZENDE TEIXEIRA

DIRETOR GERAL
EUGÊNIO FERRAZ
 3237-3401

CHEFE DE GABINETE
PETRÔNIO SOUZA
 3237-3411

DIRETOR DE NEGÓCIOS
TANCREDO ANTÔNIO NAVES
 3237-3467

DIRETOR DE REDAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ARQUIVOS
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY
 3237-3509

DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ELIZABETH APARECIDA F. CASTRO
 3237-3410

DIRETOR INDUSTRIAL
GUILHERME MACHADO SILVEIRA
 3237-3407

EDIÇÃO DO NOTICIÁRIO
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY
 EDIÇÃO DOS CADERNOS
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Avenida Augusto de Lima, 270
 Telefone: (31) 3237-3400 – Fax: (31)3237-3471
 Belo Horizonte, MG – CEP 30190-001
 Endereço Para Correspondência
 Rua Espírito Santo, 1040
 CEP. 30160-031
 Publicações: (31) 3237-3469 - (31) 3237-3513
 Assinatura: (31) 3237-3477 - (31) 32373478
 Central de Informações:(31) 3237-3560
 Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br

BHTRANS – RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS – CP n.º 09/2015 – A Comissão Especial de Licitação – CEL da BHTRANS torna público que retificou o Edital publicado em 15/12/2015, objetivando a delegação onerosa de 600 (seiscientos) permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte, divididas em 40 (quarenta) Grupos de 15 (quinze) Permissões cada um, sendo cada grupo composto de 10 Permissões de Táci Categoria Premium e 5 Permissões de Táci Categoria Convencional, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, destinadas exclusivamente a pessoas jurídicas, com o objetivo de substituir as atuais permissões delegadas a pessoas jurídicas, bem como para a manutenção do quantitativo da demanda atual, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte e na legislação pertinente. Entrega dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta Comercial: do dia 18/04/2016 a 20/04/2016, das 9h às 16h, na sede da BHTRANS, à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buriitis, Belo Horizonte/MG. Sessão de abertura: no dia 25/04/2016 às 10h horas. Local: sede da BHTRANS. O Edital retificado encontra-se disponível na Internet (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas interessadas, caso queiram, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na sede da BHTRANS, no horário entre 9h e 16h, mediante comprovação de depósito do valor correspondente às respectivas cópias, na Conta n.º 720.000-5 da Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS. As publicações posteriores serão feitas unicamente no DOM – Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2016. Ramon Victor Cesar - Presidente da BHTRANS. Edson Moreira Coelho - Presidente da CEL.

6 cm -11 794364 - I

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRAULICAS E SANITÁRIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA – Ficam os associados do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRAULICAS E SANITÁRIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, convocados para uma Assembleia Geral a se realizar no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), no período de 13:30 às 16:00 horas, na sala do 10º andar do prédio da FIEMG, à avenida do Contorno, 4.520, nesta Capital, para deliberar sobre a contratação de corpo técnico jurídico para representação do SINDIMIG em procedimentos judiciais para viabilização de suspensão dos processos judiciais que envolvem matéria sobre terceirização no setor elétrico. Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2016. Márcio Danilo Costa - Presidente.

3 cm -11 794332 - I

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 007/2016. Tipo "Menor Preço". A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - Futel, autorizada pelo Diretor Geral, através do Núcleo de Compras e Licitações – fará realizar licitação supramencionada – objeto: Contratação de empresa na condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de serviços de instalação de Pistas Têteis no Interior da Arena Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, com Fornecimento de Material e Mão de Obra. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da Futel, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850 (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacao@futel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet www.uberlandia.mg.gov.br - Link: Licitações – Futel. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 29 de fevereiro de 2016 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da Futel – na Sede em frente à Arena “Sabiazinho”. Uberlândia, 10 de fevereiro de 2016. Márcio T. Nobre - Diretor Geral da Futel. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 008/2016. Tipo "Menor Preço". A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - Futel, autorizada pelo Diretor Geral, através do Núcleo de Compras e Licitações – fará realizar licitação supramencionada – objeto: Contratação de empresa na condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento e instalação de Mapas Têteis no Interior da Arena Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da Futel, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850 (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacao@futel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet www.uberlandia.mg.gov.br - Link: Licitações – Futel. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 29 de fevereiro de 2016 às 14:00 horas na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da Futel – na Sede em frente à Arena “Sabiazinho”. Uberlândia, 10 de fevereiro de 2016. Márcio T. Nobre - Diretor Geral da Futel.

8 cm -11 794280 - I

A INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda-EPP, organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni-MG torna pública a retificação nº 01 do referido edital. Retifica o item 10, no que se refere aos pesos e mínimo de questões das tabelas III e IV. Esta retificação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

2 cm -11 794390 - I

66 cm -11 794436 - I

SAAE BOA ESPERANÇA - Serviço Autonomo De Água E Esgoto De Boa Esperança – MG, através da Pregoeira Valdeine de Oliveira, comunica a suspensão temporária do Pregão Presencial nº 06/16, Processo 10/16, para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de emissário de esgoto sanitário através de equipamento de hidrojateamento , devido alteração no edital. Maiores informações pelo e-mail licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br ou pelo telefone 35-3851-0559. Boa Esperança – MG, 11 de fevereiro de 2016

2 cm -11 794336 - I

SAAE-SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG
 Concurso Público 001/2015 - A Comissão de Organização informa aos interessados que foram efetuadas alterações no Edital do concurso público 01/2015, conforme Aviso 03 publicado no site da empresa organizadora www.maximauditor.com.br e quadro de avisos do SAAE. Governador Valadares, 11 de fevereiro de 2016. (a): Omir Quintino Soares - Diretor Geral do SAAE.

2 cm -11 794475 - I

SAAE DE LAGOA DA PRATA/MG, torna público: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 - Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais e elétrica. Data: 24/02/16-09h. Edital à R. Ângelo Perillo-15 ou www.saaelp.mg.gov.br. Joana Resende de Oliveira Lacerda. Pregoeira,11/02/16.

1 cm -11 794581 - I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE-Orçamento Anual 2015. O Consórcio Int. Aliança para a Saúde torna público o orçamento referente ao ano de 2015. Inteiro teor disponível em: http://consorcioalianca.saude.mg.gov.br/site/index.php/eias/prestacao-de-contas-2015 Informações: (31) 3215-7339. BH/MG, 01.02.2016 - Fernando Pereira Gomes Neto - Presidente.

2 cm -11 794360 - I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABINÓPOLIS/MG-Aviso de Licitação Tomada de Preço 02/2016 - Processo 15/2016. Objeto: Remanescente das Obras de Construção de Unidade Básica de Saúde modelo porte 01. O Edital pode ser obtido gratuitamente no site: www.sabinopolis.mg.gov.br. Informações Tel: (33) 3423-1565/1149. Otton Peixoto de Melo - Pregoeiro Municipal.

2 cm -11 794629 - I